



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916

ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Ata da sessão extraordinária da Câmara de Graduação realizada em 2 de julho de 2014, às 8h30min horas, na sala Ayrton Roberto de Oliveira.

1 Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, às oito horas e trinta minutos,
2 reuniu-se a Câmara de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC),
3 convocada por meio do Ofício Circular nº 9/2014/CGRAD, em caráter extraordinário, para
4 apreciação e deliberação das matérias constantes da pauta, anteriormente preparada e enviada a
5 todos, correio eletrônico. Fizeram-se presentes à sessão os conselheiros Kieiv Resende Sousa de
6 Moura, Elisana De Carli, Áureo Mafra de Moraes, Ricardo Lucas Pacheco, Eva Cristina Leite da
7 Silva, Gabriel Coutinho Barbosa, Jeremy Paul Jean Loup Deturche, Celso Yuji Matuo, Ricardo
8 Soares Stersi dos Santos, Janaína das Neves, Tânia Regina Kruger, Agenor Furigo Junior, Luís
9 Alberto Gomez, Vitório Bruno Mazzola, Renato Lucas Pacheco, sob a presidência do Pró-Reitor
10 de Graduação, Julian Borba. Ausentes, justificadamente, Carlos Eduardo Andrade Pinheiro,
11 Rogério da Silva Nunes e Guilherme Mariz de Oliveira Barra. Após verificação do *quórum*, o
12 presidente declarou aberta sessão. Dando prosseguimento, o presidente procedeu à leitura da
13 ordem do dia que teve a inclusão da apreciação das atas das sessões anteriores, com a
14 aquiescência do Colegiado, aprovada, seguiu-se a discussão e votação das matérias dela
15 constantes, consoante consignado adiante. **Inclusão em pauta: 1. Apreciação e aprovação das**
16 **atas das sessões realizadas em 14/05/2014, 28/05/2014 e 04/06/2014.** Os documentos foram
17 aprovados, com sugestões do conselheiro Renato Lucas Pacheco. **2. Processo nº 23080.**
18 **011190/2014-57 - Retorno de Diligência: Apreciação de recurso administrativo interposto**
19 **por Vitor Takashi Endo referente ao concurso público na área/subárea de conhecimento**
20 **Engenharia Naval e Oceânica/Projetos de Navios e de Sistemas Oceânicos; Tecnologia de**
21 **Construção Naval e de Sistemas Oceânicos; Propulsão de Navios, conforme Edital nº**
22 **270/DDP/2013, para provimento na Carreira de Magistério Superior/UFSC, sob relato do**
23 conselheiro Agenor Furigo Junior. O Presidente passou a palavra ao conselheiro-relator que
24 proferiu a leitura de seu relatório. Segue transcrita parte do documento: “considerando que não
25 há nenhuma justificativa da banca examinadora, também, do Colegiado do Campus de Joinville,
26 para não considerar o título acadêmico e as atividades acadêmicas e profissionais do recorrente
27 como pertinentes à área do concurso e que, para este relator, ficou esclarecida do título de
28 mestrado do recorrente com relação à área do concurso, sou de parecer favorável que este título e
29 demais atividades sejam consideradas na pontuação do Exame de Títulos do recorrente. Assim, a
30 pontuação do candidato na Prova de Títulos passa de 5 para 121,5, correspondendo à nota 6,07.
31 A sua Média Final passa de 5,31 para 7,06, portanto o candidato está aprovado no Concurso”. A
32 Câmara de Graduação discutiu amplamente o assunto e aprovou por maioria de votos os termos
33 do Parecer de nº. 48/2014/CGRAD do relator. **3. Processo nº 23080. 026851/2014-49 -**
34 **Apreciação de recurso administrativo interposto por Carla de Oliveira Bernardo para**
35 **revisão de pontuação relativa ao concurso público na área/subárea de conhecimento**
36 **Nutrição, conforme Edital nº 175DDP/2014, para provimento na Carreira de Magistério**
37 **Superior/UFSC, sob relato do conselheiro Rafael Victorino Devos. Em face à ausência**
38 justificada do relator, a leitura do relatório foi efetuada pelo conselheiro-suplente Gabriel
39 Coutinho Barbosa, em que recomenda à Câmara o indeferimento do recurso com a aprovação do
40 parecer enviado pelo conselho da unidade Centro de Ciências da Saúde. Em discussão e após em

41 aprovação, o teor do Parecer de nº. 49/2014/CGRAD foi aprovado à unanimidade. **4. Processo**
42 **nº 23080. 027926/2014-17 - Apreciação de recurso administrativo interposto por Bairon**
43 **Oswaldo Vélez Escallón para revisão de pontuação referente às provas de títulos e didática**
44 **no concurso público na área/subárea de conhecimento Letras/Literaturas Estrangeiras**
45 **Modernas (Literaturas de Língua Espanhola), conforme Edital nº 175DDP/2014, para**
46 **provimento na Carreira de Magistério Superior/UFSC, sob relato da conselheira Maria**
47 **Risoleta Freire Marques. Após análise documental a relatora com base na análise e nos**
48 **argumentos da Banca Examinadora e, considerando que o referido Concurso foi conduzido e**
49 **transcorreu segundo as normas preconizadas, votou pelo indeferimento da solicitação do**
50 **requerente. A Câmara de Graduação apreciou e discutiu o assunto e proferiu decisão por aprovar**
51 **à unanimidade os termos do Parecer de nº. 50/2014/CGRAD. 5. Processo nº 23080.**
52 **022688/2014-45 - Apreciação de recurso administrativo interposto por Maiara Heil**
53 **Cancian para revisão da nota de defesa do memorial no concurso público na área/subárea**
54 **de conhecimento Ciência da Computação/Engenharia de Software, conforme Edital nº**
55 **001/DDP/2014, para provimento na Carreira de Magistério Superior/UFSC, sob relato do**
56 **conselheiro Jeremy Paul Jean Loup Deturche. Processo relatado pelo relator que emitiu o**
57 **seguinte parecer: “Em consonância com o Parecer do Prof. Edson Roberto Di Pieri, relator do**
58 **processo no Centro Tecnológico, aprovado ad referendum no dia 02 de junho de 2014, e**
59 **posteriormente aprovado por unanimidade em 04 de junho de 2014, não se faz presente nenhum**
60 **procedimento questionável na avaliação efetuada pela banca examinadora, que como esclarece,**
61 **seguiu rigorosamente as resoluções em vigor para atribuir as notas sem concertação entre os seus**
62 **membros. Fato que levou a média de 6.86 para a defesa do memorial e 6.98 na média final,**
63 **médias que só foram conhecidas da Banca na abertura pública dos envelopes lacrados no final do**
64 **processo (conforme art. Nº. 48 da resolução 34/CUn/2013). Ressaltando ainda que as notas**
65 **foram relativamente homogêneas entre os membros da banca. Portanto a solicitação da**
66 **requerente obrigaria de certa maneira ao não respeito das normas em vigor na UFSC. Devido a**
67 **essas considerações o presente parecer é desfavorável à solicitação da requerente enquanto a**
68 **reconsideração de notas obtidas na defesa do memorial descritivo”. A Câmara de Graduação**
69 **analisou o pedido e acompanhou o voto do relator, sendo o Parecer de nº. 51/2014/CGRAD**
70 **aprovado à unanimidade. 6. Processo nº 23080. 026648/2014-72 - Apreciação de recurso**
71 **administrativo interposto por Ricardo Kupica da Silva para novo cálculo da prova de**
72 **títulos referente ao concurso público na área/subárea de conhecimento**
73 **Medicina/Cirurgia/Cirurgia Urológica, conforme Edital nº 175/DDP/2014, para**
74 **provimento na Carreira de Magistério Superior/UFSC, sob relato da conselheira Tânia**
75 **Regina Kruger. A Relatora efetuou a leitura do Parecer, assim concluído: “Cabe destacar que na**
76 **resposta da banca fl. 07 do processo 23080.026648/2014-72 esta indicado que o total e pontos**
77 **obtido pelo requerente foram de 106,5 pontos. O mesmo valor foi reproduzido no relato**
78 **apresentado ao Conselho de CCS. Ao observar a planilha da prova de títulos folha 49 do**
79 **processo 23080.064649/2013-34 o requerente obteve 111,5 pontos e média 2,72. No Relatório**
80 **Final do Concurso (fls. 37-39) o cálculo da média do candidato foi com base em 11,5 pontos**
81 **obtidos na prova de títulos e foi classificado em segundo lugar com média final 7,48. Ainda que**
82 **não seja objeto de questionamento do recursante entendo que o 2º paragrafo é complementar e**
83 **explicativo do 1º paragrafo, quando se considera o caput Art. 79 da Resolução Normativa nº**
84 **34/CUn/2013. Para os fins de atribuição das notas relativas aos títulos, serão adotados os**
85 **procedimentos e critérios dispostos neste artigo. Portanto não observo conflito administrativo no**
86 **corpo do artigo 79 da Resolução Normativa nº 37/CUn/2013. Sou pelo indeferimento da**
87 **solicitação por entender que um novo cálculo das notas de títulos deixa o candidato com a**
88 **mesma pontuação e mesma classificação”. Após várias discussões o Presidente colocou-o em**
89 **votação sendo aprovado por unanimidade o Parecer de nº. 53/2014/CGRAD. 7. Processo nº**
90 **23080.027818/2014-36 - Apreciação de recurso administrativo interposto por Juliana Silva**

91 **dos Santos para eliminação de candidata de inscrição nº 40012 no concurso público na**
92 **área/subárea de conhecimento Educação Especial, conforme Edital nº 123/DDP/2014, para**
93 **provimento na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/UFSC, sob**
94 relato do conselheiro Áureo Mafra de Moraes. Para esclarecimentos, participaram das discussões
95 deste item de pauta os Servidores Técnico Administrativos em Educação da Divisão de
96 Concursos e Admissões (DCA) da Secretaria de Gestão de Pessoas desta instituição
97 Salézio Schmitz Júnior, Katiana de Fátima Rodrigues Vieira e Fernando Luz Carvalho.
98 Encerrados os esclarecimentos acerca da matéria, o relator expôs ao plenário o seguinte Parecer:
99 “Da leitura dos autos pode-se observar a extrema complexidade do processo, particularmente
100 dado o número de inscritos. Igualmente atesta-se o envolvimento da Direção do Colégio de
101 Aplicação, com apoio da Coperve, dos docentes e STAEs convocados a atuar no certame. Até
102 pela dimensão do Concurso, identificam-se imperfeições na composição dos autos, como
103 ausência de ordenamento em algumas folhas, de recursos e pareceres. Situações plenamente
104 corrigíveis. No entanto, quando a Banca Examinadora acolhe – e defere – a solicitação de
105 remarcação de sorteio, poderia estar incorrendo em ilegalidade, uma vez que na Resolução
106 034/CUn/2013 e no Edital 123/DDP/2014, estão estabelecidas orientações quanto à questão. E
107 eu as reproduzo: *Art. 43. O candidato deverá comparecer obrigatoriamente a todas as etapas do*
108 *concurso, na data, local e horário definidos em cronograma, conforme o disposto nos arts. 34 e*
109 *35, exceto na sessão de apuração dos resultados finais. § 1º O candidato que não comparecer a*
110 *qualquer uma das etapas obrigatórias do concurso, conforme disposto no caput deste artigo,*
111 *será eliminado e ficará impedido de participar das etapas subsequentes. § 2º O comparecimento*
112 *dos candidatos será registrado mediante assinatura na lista de presença e apresentação de*
113 *documento de identificação, em todas as etapas obrigatórias do concurso. (Resolução*
114 *034/CUn/2013)14.14 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar periodicamente a*
115 *publicação de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público. (Disposições*
116 *finais – Edital 123/DDP/2014) Em virtude da suposição de eventual ilegalidade na condução do*
117 *processo por meio da Banca, solicitamos à DDP/SEGESP, em 30 de junho, que esclarecesse este*
118 *Relator quanto aos seguintes aspectos: 1. Houve orientação da SEGESP de como a Banca*
119 *deveria proceder, a partir da solicitação de novo agendamento por parte da candidata? 2. Houve*
120 *alguma dificuldade de parte da SEGESP em publicar o cronograma ajustado, podendo a*
121 *candidata ter sido prejudicada em razão da divulgação posterior da data em que deveria*
122 *comparecer para o sorteio dos pontos da prova didática? 3. Qual a orientação da SEGESP quanto*
123 *a seguir-se ou não o contido na Resolução Normativa 034/CUn/2013 no caso de Concurso para*
124 *Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico? Em resposta a tais solicitações a Diretora,*
125 *em exercício, do DDP/SEGESP respondeu, via memorando nº 392/2014/DDP/SEGESP, de 02*
126 *de julho, anexado aos autos que, “(...) houve um equívoco quanto à observância do edital no*
127 *tocante à publicação em sítio eletrônico do cronograma de provas oficial reajustado com a*
128 *relação nominal dos candidatos e seus respectivos dias e horários para realização do sorteio*
129 *dos pontos para a prova didática, (...) o que foi feito somente nos murais do Colégio de*
130 *Aplicação (CA) e do Centro de Ciências da Educação (CED)” . Em acréscimo, informa ainda o*
131 *memorando que “tão logo foi detectado o desacordo entre a publicação e o previsto em edital o*
132 *cronograma (...) foi publicado. Essa publicação ocorreu no dia 26/05/2014, dia do início do*
133 *sorteio dos pontos”.* (grifo nosso). Atesta, desse modo, o documento da SEGESP, a
134 impossibilidade de a candidata ter ciência, em tempo hábil, do dia e hora em que deveria
135 comparecer. Diante da comprovação de que a publicação fora do prazo devido comprometeu o
136 conhecimento por parte da candidata com a devida antecedência e por considerar que tal
137 condição prejudicou de fato sua presença no dia e hora agendados, a SEGESP informa que partiu
138 dela a orientação para que a Banca Examinadora permitisse novo dia e horário de sorteio à
139 candidata, autorizando que a mesma continuasse no certame em condições de igualdade com os
140 demais candidatos. Tal medida representou uma solução paliativa de tratamento minimamente

141 equilibrado aos candidatos. Finaliza o documento da SEGESP, em resposta a este Relator, que a
142 Resolução Normativa 034/CUn/2013 refere-se aos concursos para o Magistério de Ensino
143 Superior e que sua aplicação aos Concursos para Magistério do Ensino Básico Técnico e
144 Tecnológico deve ser flexibilizada, uma vez que não há normativa específica para esta classe de
145 docentes na UFSC. Portanto, não há que se considerar a aplicação *ipsis literis* de seus itens. **Do**
146 **voto:** diante do aqui longamente exposto e considerando a justificativa circunstanciada da
147 SEGESP no sentido de respaldar a decisão da Banca Examinadora, somos pelo **indeferimento**
148 do requerido por Juliana Silva dos Santos, ou seja, a eliminação da candidata Loretta Derbli
149 Durães da Luz Rosolem”. Após a leitura do Parecer pelo relator, foi concedida oportunidade ao
150 plenário para discussão, não tendo sido registradas propostas de alteração. Em votação, o Parecer
151 de nº. 56/2014/CGRAD foi aprovado por unanimidade. **8. Processo nº 23080.028376/2014-45 -**
152 **Apreciação de recurso administrativo interposto por Cláudia Andrea Rost Snicheletto para**
153 **revisão da prova de títulos referente ao concurso público na área/subárea de conhecimento**
154 **Linguística/Sociolinguista e Dialectologia conforme Edital nº 175/DDP/2014, para**
155 **provimento na Carreira de Magistério Superior/UFSC,** sob relato da conselheira Janaína das
156 Neves. A relatora teve que se ausentar, o Presidente, então, efetuou a leitura do relatório e voto.
157 A relatora em sua análise entendeu que a banca conduziu o concurso com lisura, sem cometer
158 ilegalidades e por respeitar a autonomia da banca, que leu os argumentos expostos pela
159 requerente em sua solicitação, que, após análise e discussão, manteve a nota atribuída ao
160 candidato, votou pelo indeferimento do pedido. A Câmara discutiu o assunto e votou no sentido
161 de aprovar o Parecer nº. 52/2014/CGRAD por unanimidade. **9. Processo nº 23080.023035/2014-**
162 **83 - Reedição do Curso de Letras-Português EaD,** sob relato da conselheira Eva Cristina Leite
163 da Silva. Passada a palavra a relatora que procedeu a leitura relativa à matéria, tecendo em
164 seguida as devidas explicações, acerca do assunto. Segue transcrito Parecer e voto: “ O Curso,
165 segundo projeto pedagógico de março de 2010 (constante no processo 23080.004383/2011-17,
166 fls. 128 a 203, que trata da aprovação do projeto e alteração da organização curricular), tem
167 carga horária de 2.976 horas; com duração de quatro anos e meio e organizado em períodos
168 trimestrais (março de 2011 a junho de 2015). E oferece 350 vagas em polos de ensino do Estado
169 de Santa Catarina, sendo 50 vagas em cada polo (Videira, Treze Tílias, Pouso Redondo,
170 Blumenau, Itajaí, Chapecó e Canoinhas). Para a proposta de reedição do Curso, previsto para
171 início em agosto de 2015, ressalta-se a pertinência do oferecimento do Curso manifestada nos
172 aceites dos cinco departamentos envolvidos, mas também a ausência do Projeto Pedagógico e da
173 organização curricular aprovados para reedição 2015-2019. Por isso, **o parecer é favorável à**
174 **nova oferta do Curso de Graduação em Letras-Português,** modalidades à distância, **desde**
175 **que:** seja mantido o projeto pedagógico e organização curricular de acordo com as Diretrizes
176 Curriculares Nacionais para o Curso de Letras e regulamentação da UFSC; haja os tramites
177 legais da aprovação de alterações curriculares, antes do início das atividades, em todas as
178 instâncias pertinentes da UFSC; assim como, dos tramites e aprovações de financiamento.
179 Cessadas as discussões e esclarecimentos, o presidente da sessão colocou o Parecer nº
180 55/2014/CGRAD em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. **10. Processo nº 23080.**
181 **016487/2013-28 - Pedido de Reconsideração da Decisão da Câmara de Graduação exarada**
182 **em 11/06/2014 relativo ao Recurso Administrativo interposto por Issakar Lima Souza**
183 **quanto à solicitação de Progressão Funcional Vertical da Classe de Adjunto IV para a**
184 **Classe de Associado I,** sob relato do conselheiro Ricardo Lucas Pacheco. Por solicitação do
185 conselheiro-relator o processo foi retirado de pauta, para análise posterior. **11. Processo nº**
186 **23080.016612/2013-08 - Revalidação de Diploma de Maria Rosa Silveira Enciso de Cirujana**
187 **Dentista obtido pela Universidad Andina Del Cusco (Perú),** com emissão em 3 de agosto de
188 2007, sob relato do conselheiro Renato Lucas Pacheco. Com a palavra o relator analisou os autos
189 do Processo e verificou que a requerente atendeu a todos os requisitos exigidos pelas Legislações
190 pertinentes e que o processo foi devidamente encaminhado. Diante do exposto, este relator é de

191 parecer favorável, à revalidação do Diploma de *Cirurgiana* Dentista, conferido a Maria Rosa
192 Silvera Enciso, como equivalente ao diploma do Curso de Graduação em Odontologia, oferecido
193 pela UFSC. Posto em discussão e votação, não havendo objeção, fora aprovado por unanimidade
194 O Parecer de nº. 54/2014/CGRAD. **12. Processo nº 23080.016612/2013-08 - Revalidação de**
195 **Diploma de Ernesto Rene Rueda Illescas de Médico obtido pela Universidad Cristiana de**
196 **Bolívia (Santa Cruz-Bolívia), com emissão em 5 de dezembro de 2008**, sob relato do
197 conselheiro Renato Lucas Pacheco. Após, a Câmara de Graduação decidiu que o processo será
198 baixado em diligência, para que seja instruído com todos os documentos exigidos, inclusive a
199 apensação da ata da reunião do conselho de unidade do Centro de Ciências da Saúde. **13.**
200 **Processo nº 23080.000110/2014-38 - Consulta realizada pela Coordenadoria do Curso de**
201 **Graduação de Sistemas de Informação/CTC - Ofício nº 27/SIN/2013 sobre as Línguas**
202 **autorizadas para monografias de conclusão de curso.** Relator: Celso Yuji Matuo. Relator de
203 Vista: Victor Henrique Rorato. O referido processo trata de consulta feita à Pró - reitoria de
204 Graduação pelo Coordenador do Curso de Graduação de Sistemas de Informação sobre a
205 existência de resolução e/ou legislação sobre o uso de outras línguas que não à Língua
206 Portuguesa em TCC's. Após discussões e consultas realizadas, a Câmara de Graduação verificou
207 que não existe legislação na UFSC nem federal neste sentido. Tendo em vista a ausência do
208 conselheiro Jefferson Luiz Brum Marques, registre-se sua posse para, na qualidade de suplente,
209 representar os Coordenadores de Curso de Graduação do Centro Tecnológico na Câmara de
210 Graduação, com mandato a expirar-se em 27 de junho de 2016, conforme Portaria nº
211 992/2014/GR. Em informes gerais o Presidente disse que não foi consultado quanto à
212 reportagem que foi veiculada no Jornal Diário Catarinense no dia 24/06/2014 intitulada "UFSC
213 discute fim do vestibular e analisa adesão ao ENEM" que não existe nenhum estudo na Câmara
214 de Graduação o debate que ocorrerá no dia 16/07/2014 servirá de base para as próximas
215 discussões que ocorrerão na CGRAD. Nada mais a ser discutido, o presidente agradeceu a
216 presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Raquel Pinheiro,
217 Secretária Executiva dos Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a presente ata, que, se aprovada,
218 será assinada pelo senhor presidente e pelos demais conselheiros. Florianópolis, 2 de julho de
219 2014.

Julian Borba (Presidente)
Luis Alejandro Vinatea Arana (Titular)
Sandra Regina de Souza (Suplente)
Maria Risoleta Freire Marques (Titular)
Kiev Resende Sousa de Moura (Suplente)
Elisana De Carli (Titular)
Maria de Fátima S. Moretti (Suplente)
Áureo Mafra de Moraes (Titular)
Daisi Irmgard Vogel (Suplente)
Ricardo Lucas Pacheco (titular)
Nívia Márcia Velho (Suplente)
Eva Cristina Leite da Silva (Titular)
(Suplente)

Rafael Victorino Devos (Titular)
Gabriel Coutinho Barbosa (Suplente)
Jeremy Paul Jean Loup Deturche (Titular)
Jean Gabriel Castro da Costa (Suplente)
Aline Dias da Silveira (Titular)
Renata Palandri Sigolo Sell (Suplente)
Celso Yuji Matuo (Titular)
Santiago Francisco Yunes (Suplente)
Josiane Rose Petry Veronese (Titular)
Ricardo S. Stersi dos Santos (Suplente)
Carlos Eduardo Andrade Pinheiro (Titular)
Ana Maria Hecke Alves (Suplente)
Janaína das Neves (Titular)
Soraia Dornelles Schoeller (Suplente)
Tânia Regina Kruger (Titular)
Ernesto Fernando R. Vicente (Suplente)
Rogério da Silva Nunes (Titular)
Valdirene Gasparetto (Suplente)
Agenor Furigo Junior (Titular)
Bruno Augusto M. Carciofi (Suplente)
Guilherme Mariz de O. Barra (Titular)
Luís Alberto Gomez (Suplente)
Renato Lucas Pacheco (Titular)
Jefferson Luiz Brum Marques (Suplente)
Vitório Bruno Mazzola (Titular)
Leandro J. Komosinski (Suplente)
Victor Henrique Rorato (Titular)
Pedro Ghizoni (Suplente)
Lívia Ferruzi Possari (Titular)
(Suplente)
Leonardo Bruno P. de Moraes (Titular)
Gustavo Ramos da S. Quint (Suplente)
Eduardo Bonifácio de Sena (Titular)
Lucas Sulzbacher Lacerda (Suplente)

